

ANEXO III – REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA DE MÚSICA COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CANTO LÍRICO

RESOLUÇÃO 02/2023

Estabelece diretrizes para elaboração das Atividades Complementares do Curso de Bacharelado em Canto Lírico.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Canto Lírico da Escola de Música da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de elaboração de normas para a realização das Atividades Complementares, estabelece que:

Art. 1º. As Atividades Complementares são atividades educacionais, culturais e extensionistas extracurriculares que devem ser realizadas pelos estudantes do Curso de Bacharelado em Canto Lírico.

§ 1º. Para integralização curricular será exigida uma carga horária total mínima de 200 horas de Atividades Complementares.

Art. 2º. As Atividades Complementares assumem como fundamento que a formação do estudante não se limita apenas à sala de aula, mas incorpora um conjunto amplo de experiências que lhe permitem vivenciar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º. A integralização da carga horária reservada às Atividades Complementares presume que o estudante apresente variedade de experiências.

§ 2º O estudante deve garantir que pelo menos 100h da carga horária reservada às Atividades Complementares possuam caráter extensionista, conforme os baremas estipulados neste Regulamento.

Art. 3º. As Atividades Complementares compreendem a participação do estudante em projetos de pesquisa e extensão, atividades artísticas, cursos de curta duração, monitoria, atividades profissionais, projetos de ação comunitária e outras atividades, a critério do Colegiado e conforme os baremas estipulados neste Regulamento.

Art. 4º. As Atividades Complementares serão validadas pelo Colegiado como carga horária cumprida mediante a apresentação pelo estudante de documentos comprobatórios, contendo: nome da atividade; período de realização; local; carga horária desenvolvida pelo estudante e assinatura do responsável pelo evento.

§ 1º. Serão reconhecidas as atividades desenvolvidas pelo estudante desde o primeiro até o último semestre do Curso.

§ 2º. A carga horária de apresentações musicais deve ser contada somando-se o tempo da apresentação com o tempo de ensaios, considerando que o tempo gasto com ensaios não deve ultrapassar mais do que quatro vezes o tempo da apresentação.

Art. 5º. O Colegiado designará, entre os seus membros, os professores que farão a análise dos documentos comprobatórios, emitindo um parecer conclusivo sobre o aproveitamento das experiências como Atividades Curriculares.

§ 1º. Não serão atribuídas notas, sendo registrado no histórico escolar do estudante somente a carga horária realizada.

Art. 6º. Os casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Canto Lírico.

Art. 7º. As normas definidas neste Resolução são aplicáveis aos estudantes com ingresso a partir da implantação do Projeto de Reestruturação Curricular do Curso de Bacharelado em Canto Lírico e revoga demais resoluções acerca de Atividades Complementares.

BAREMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE BACHARELADO EM CANTO LÍRICO		
ATIVIDADES DE ENSINO		
Atividade	CH	CH Máxima
Disciplinas afins cursadas em outras IES	H da disciplina	100h
Monitorias	H da disciplina	100h
ATIVIDADES DE PESQUISA		
Participação em projetos de iniciação científica	00h/ano	100h
Participação em cursos	H do curso	100h
Publicação em revista	0h	90h
Publicação ou organização de livro ou capítulo de livro ou produção de material didático pedagógico	0h	100h

Apresentação de pôster	0h	40h
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Participação, organização, atuação ou monitoria em Projeto de Extensão	H informada	100h
Realização de trabalho voluntário correlato	H informada	100h
REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL		
Representação em órgãos colegiados ou entidades civis	0h	60h
Membro do Diretório Acadêmico	0h	20h
ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Realização de Estágio não-obrigatório	0h/semestre	100h
Atividade artística em temporada de orquestras	0h/semestre	100h
Execução como solista	h/atividade	40h
Execução em conjunto	h/atividade	40h
Regência	h/atividade	40h
Composição ou arranjo	h/atividade	40h